

**MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ/MF nº 07.816.890/0001-53

NIRE 33.3.0027840-1

Companhia Aberta

**Ata da Reunião do Conselho de Administração  
realizada em 21 de dezembro de 2023**

**1. Data, hora e local:** No dia 21 de dezembro de 2023, às 17:00 horas, na sede da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), na Av. das Américas nº 4.200, Bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

**2. Convocação e Presença:** Foi dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

**3. Mesa:** Presidente: Sr. José Isaac Peres; Secretário: Sr. Marcelo Vianna Soares Pinho.

**4. Ordem do dia:** Deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio no montante bruto de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais).

**5. Deliberações:** Os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas, o seguinte:

**5.1.** Aprovar o pagamento de juros sobre o capital próprio, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, no montante bruto de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), correspondente a R\$ 0,18898812092 por ação.

**5.1.1.** Exceto para os acionistas que não estiverem sujeitos à incidência do tributo na forma da legislação aplicável, o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado com retenção de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, resultando em juros líquidos de R\$ 0,16063990278 por ação.

**5.1.2.** O pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado aos acionistas inscritos nos registros da Companhia em 27 de dezembro de 2023. As ações da Companhia serão negociadas "*ex juros*" a partir de 28 de dezembro de 2023, sendo que o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado aos acionistas até 31 de dezembro de 2024.

**5.1.3.** Sem prejuízo de eventuais dividendos que possam vir a ser declarados pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril de 2024, os juros sobre o capital próprio serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023 pelo seu valor líquido, ou seja, depois de deduzido o imposto de renda na fonte, na forma do disposto no artigo 9, parágrafo 7º, da Lei nº

9.249/95 e no artigo 2º da Resolução nº 143/2022 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como nos termos do Estatuto Social da Companhia.

**5.1.4.** O montante total dos juros sobre o capital próprio mencionado na deliberação acima se encontra dentro dos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 9 da Lei nº 9.249/95.

**5.2.** O Conselho de Administração autorizou a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação ora aprovada.

**6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata aprovada nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia e devidamente assinada de forma eletrônica, sendo que os membros do Conselho de Administração Srs. Gustavo Henrique de Barroso Franco, José Paulo Ferraz do Amaral, Hélio Lima Magalhães e Sra. Cintia Vannucci Vaz Guimarães enviaram os seus votos por escrito.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023.

Marcelo Vianna Soares Pinho  
Secretário